



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 06 de 2023 Contratacao temporaria de Medico Endoscopista.



Resolução



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 13 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 52, I PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE C/C ARTIGO. 443, “CAPUT” E §§ 1º E 2º, “A”, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais, e diante da Vacância temporária do cargo ocasionada pelo Afastamento por conta de gestação da empregada pública JAMILE ARAUJO DA SILVA – MÉDICO ENDOSCOPISTA, e considerando a necessidade de Contratação Excepcional e Temporária para atender a necessidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, de modo que os serviços públicos não podem sofrer solução de descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação temporária de IGOR PEREIRA DE SÁ FIGUEIREDO, portador do CPF: 051.102.764-80, para o Cargo de MÉDICO ENDOSCOPISTA, mediante análise de Currículo e de Entrevista, para emprego público para atuar no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Art. 2º. O(A) contratado(a) ficará submetida às normas e disposições legais previstas no Estatuto do CSRIRECÊ, ao Regime Jurídico Trabalhista Temporário decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Art. 3º. A contratação será por prazo determinado, pelo período necessário para atender a necessidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, em decorrência da Vacância temporária ocasionada pelo Afastamento por conta da gestação da empregada pública JAMILE ARAUJO DA SILVA – MÉDICO ENDOSCOPISTA.

Parágrafo único - O prazo de contratação não poderá exceder a 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CRSIRECÊ.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 Abril de 2023.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA) 13 de Abril de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PREFEITO DE PRESIDENTE DULTRA

PRESIDENTE DO CRSIRECÊ